

Fernanda convidou a equipe do consorcio para conhecer passo a passo do que já foi realizado até o momento em busca da implantação da coleta seletiva e da importância de se fazer o uso da metodologia escolhida pelo Estado para seguir na busca de novos recursos que deem continuidade ao trabalho já realizado. Disse do cuidado que se deve ter de trazer tecnologias diferentes daquelas já propostas pelo Estado com o risco de alterar os rumos do trabalho já realizado, uma vez que o Estado considera o sistema da coleta seletiva como fluxo de resíduos sólidos urbanos. Sr.^a Fernanda deu o exemplo dos catadores históricos que precisam ser vistos como parte integrante desse fluxo. Fernanda finalizou sua fala dizendo da importância do alinhamento do Consorcio junto ao Estado no momento de propor projetos que digam respeito ao tratamento de resíduos sólidos. No termino da fala de Sr.^a Fernanda Peralta, a Sr.^a Karla Ayres entregou aos consorciados a minuta impressa e informou que iria encaminhar individualmente, pelo aplicativo WhatsApp, a terceira versão da minuta do Contrato de Rateio para que estes sejam novamente analisados pela PGM de cada município. Diante do exposto, os municípios manifestaram a necessidade de ser realizada nova reunião extraordinária para aprovar a LOA, considerando que está só poderá ser aprovada com todos os contratos de rateios analisados e assinados. Foi solicitado que fosse encaminhada uma planilha contendo todo o detalhamento do orçamento disposto no Anexo I, de modo que este possa ser apresentado ao jurídico de cada município. Sr.^a Fernanda Peralta sugeriu que a próxima reunião extraordinária seja feita de forma remota, o que foi aceito por algumas pessoas presentes e sem sugestão de data. Dando continuidade, Sr.^a Juliana Fusco relatou atraso no encaminhamento do ateste de fevereiro e que então precisa receber o quanto antes para realização do empenho para pagamento à concessionária e para pagamento da empresa que faz a coleta de resíduos indiferenciados. Sr.^a Juliana sugeriu que no momento da entrega do ofício de solicitação de pagamento somente sejam encaminhadas as notas fiscais referentes ao município de Mendes. Que as notas dos outros municípios não precisam ser encaminhadas juntas no seu processo. Sr.^a Juliana lembrou que não obteve informações sobre a revisão salarial do cargo de vice diretoria e cobrou informações sobre esta pauta. Foi mencionado que dois requerimentos foram apresentados por Francine, uma para revisão salarial do cargo de vice-diretor e o outro do pagamento de valores em atraso. Sr.^a Juliana solicitou então que este seja um ponto de pauta para a próxima reunião de modo que haja aprovação da revisão salarial e lembrou que esta readequação salarial precisa estar prevista dentro da LOA. Não tendo agendado a data da próxima reunião extraordinária e sem mais a ser tratado nesta reunião, esta deve ser publicada e eu Karla Ayres de Lira lavrei esta ata e assino junto aos demais consorciados.

SR.^o JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
(Presidente Do Consórcio)

SR.^o RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
(Procurador De Paracambi)

SR.^a ANDREIA LOUREIRO
(Secretaria De Meio Ambiente De Queimados).

SR.^a JULIANA FUSCO
(Secretaria De Meio Ambiente Do De Mendes)

SR.^a JAQUELINE DA SILVA ALVARENGA
(Representante Da Secretaria De Estado Do Ambiente)

KARLA AYRES DE LIRA
(Diretora Do Consórcio Centro Sul)

Publicado por:
Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:BF37E353

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 12:00 horas do dia 06 de outubro de 2022, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO PETROLEO (GLP)”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 21 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8E90BC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140/GP/2022

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, Vanessa Garcia Correa, matrícula 5258, do Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Coleta Seletiva, DAS II**, lotada na Secretaria Municipal do Ambiente, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei n.º 560 de 21 de novembro de 2013, a partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:F8B67B05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3747/2022 = CREDITO SUPLEMENTAR
PREFEITURA

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento na Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R\$ 485.000,00(Quatrocentos e Oitenta Cinco Mil Reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.443/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Cinco Mil Reais) , para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1.443/2021, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.